

Estatuto

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º – Esta Associação, fundada em 26 de julho de 1951, tem a denominação “Sociedade Brasileira de Zootecnia”, identificada pela sigla SBZ, é uma associação científica sem fins lucrativos e com duração ilimitada, que congrega profissionais que mantêm vínculo com a Zootecnia, em conformidade com o presente Estatuto.

Artigo 2º – A sede da SBZ é na SHC/Norte, Comércio Local, Quadra 310, Bloco B, Sala 35, Subsolo, Brasília, Distrito Federal.

Artigo 3º – Em cada Estado da Federação haverá uma diretoria estadual encarregada de manter a ligação entre a Diretoria e os associados.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 4º – Constituem objetivos da SBZ:

- a) promover intercâmbio entre os profissionais que mantêm vínculo com a Zootecnia no País e no Exterior, favorecendo as relações mútuas;
- b) realizar reuniões anuais;
- c) promover reuniões extraordinárias, congressos, conferências ou convenções, nacionais ou internacionais, sobre qualquer assunto da Zootecnia, e a participação da SBZ em reuniões organizadas por outras entidades congêneres;
- d) levar ao conhecimento de todos os associados, por meio de publicação sistemática, os trabalhos realizados por seus membros, mesmo que na forma de resumo;
- e) organizar Comissões especializadas entre seus membros para estudar assuntos técnicos de interesse nacional;

f) envidar esforços para o aperfeiçoamento da pecuária no País, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão; e

g) participar de Câmaras Setoriais relacionadas à Zootecnia.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 5º – Poderão fazer parte da SBZ pessoas físicas e jurídicas.

Artigo 6º – A admissão dos associados será promovida por indicação de um ou mais associado(s) ou por solicitação da própria pessoa física ou jurídica interessada, após apreciação da Diretoria.

Artigo 7º – Haverá as seguintes categorias de associados:

a) contribuintes – as pessoas físicas (maiores de dezesseis anos) ou jurídicas que contribuírem com a anuidade fixada pela diretoria e referendada em Assembléia Geral Ordinária;

b) honorários – as pessoas físicas que tiverem prestado relevantes serviços à Zootecnia, assim reconhecidos por três quartos dos sócios presentes a uma Assembléia Geral;

c) beneméritos – as pessoas físicas que tiverem prestado relevantes serviços à SBZ, assim reconhecidos por três quartos dos associados presentes a uma Assembléia Geral.

Artigo 8º – Constituem direitos dos associados – pessoa física e pessoa jurídica – ou seu representante legal:

a) freqüentar e participar das reuniões;

b) votar decorrido o prazo de seis meses de filiação à SBZ e ser votado de acordo com o artigo 13 parágrafo 3º;

c) representar a SBZ quando designado pela Diretoria;

d) receber ou ter acesso à Revista Brasileira de Zootecnia.

Artigo 9º – Os associados não quites com suas anuidades perdem seus direitos.

Artigo 10º – Constituem deveres dos associados:

- a) propugnar pela elevação e progresso da Zootecnia no Brasil;
- b) cumprir o presente Estatuto, os regimentos e as resoluções aprovadas pelas Assembléias ou Reuniões;
- c) pagar a anuidade.

Artigo 11 – O associado perderá o título:

- a) se atrasar o pagamento de suas anuidades por dois anos consecutivos;
- b) se não cumprir suas obrigações, após denúncia e reconhecimento em Assembléia Geral.

Artigo 12 – O associado que solicitar desligamento da SBZ, por qualquer motivo, só poderá ser readmitido decorridos doze meses de sua exclusão do quadro social.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 13 – A Administração da SBZ é exercida pela Diretoria, constituída de Presidente, Secretário, Tesoureiro e três Diretores.

Parágrafo 1º – A Diretoria terá suporte administrativo da Secretaria Executiva e do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º – Os membros da Diretoria terão mandato de três anos, sem direito a recondução nos mesmos cargos, sendo escolhidos em processo eleitoral do qual poderão participar todos os sócios quites com a tesouraria. O associado somente poderá participar de duas Diretorias consecutivas.

Parágrafo 3º – É condição de elegibilidade para qualquer cargo da Diretoria que o candidato seja portador de diploma universitário de nível superior e tenha pelo menos dez anos de exercício profissional e cinco anos como associado da SBZ.

Parágrafo 4º – A Secretaria Executiva será dirigida pelo Secretário Executivo, que será auxiliado por equipe contratada com recursos próprios da SBZ, para dar apoio visando à continuidade administrativa dos trabalhos, planos e projetos, de acordo com a Diretoria.

Parágrafo 5º – A Revista Brasileira de Zootecnia será editada pelo Editor-Chefe, que será auxiliado por equipe administrativa contratada com recursos próprios da SBZ, para dar apoio visando à continuidade administrativa dos trabalhos, planos e projetos, de acordo com a política editorial estabelecida pela Diretoria.

Parágrafo 6º – Os cargos de membros da Diretoria, de Secretário Executivo e Editor-Chefe da Revista não serão remunerados.

Parágrafo 7º – A eleição para o cargo de Diretor de Assuntos de Institucionais far-se-á em Assembléia Geral e por maioria de votos, sendo vedada a candidatura do Estado que sedia a Reunião, a menos que esta seja candidatura única.

Parágrafo 8º – Anualmente o Diretor de Assuntos Institucionais passará a exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais.

Parágrafo 9º – Anualmente o Diretor de Assuntos Internacionais passará a exercer o cargo de Diretor da Reunião Anual da SBZ.

Parágrafo 10 – O Conselho Consultivo é constituído por Diretoria e Ex-Presidentes.

Artigo 14 – As Diretorias Estaduais terão um diretor, que coordenará as atividades da SBZ em âmbito estadual, de acordo com a Diretoria.

Artigo 15 – O Diretor Estadual deverá ser indicado pelo Presidente.

Artigo 16 – Compete ao Conselho Consultivo:

- a) assessorar a Diretoria nos assuntos administrativos da SBZ;
- b) analisar e aprovar relatório do Diretor de Assuntos Institucionais;
- c) aprovar o regulamento das reuniões anuais;
- d) aprovar as chapas das candidaturas aos cargos de Diretoria;
- e) aprovar o regimento interno de atuação da Revista Brasileira de Zootecnia.

Artigo 17 – Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regimentos e as resoluções das assembleias e reuniões;
- d) tomar decisões sobre as despesas da administração;
- e) representar a SBZ;
- f) prestar contas de sua administração nas assembleias das reuniões anuais;
- g) encaminhar à Diretoria da nova gestão, decorrido o prazo máximo de noventa dias da posse desta, a prestação de contas, bem como os demais documentos referentes a sua gestão (atas, registros cartoriais etc.).

Artigo 18 – A Diretoria reunir-se-á sob convocação e a critério do Presidente.

Artigo 19 – Ao Presidente compete:

- a) representar a SBZ em juízo ou fora dele, ou designar representante;
- b) convocar as assembleias e reuniões;
- c) abrir e presidir os trabalhos das assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) assinar, com o Tesoureiro, as ordens de pagamento e títulos;
- e) autorizar as despesas da SBZ;
- f) apresentar relatório anual;
- g) nomear o Secretário Executivo, o Editor-Chefe da Revista e os Diretores Estaduais;
- h) nomear Comissões especializadas;
- i) contratar auditoria para as contas da SBZ.

Artigo 20 – Ao Secretário compete:

- a) substituir o Presidente, na ausência deste;
- b) orientar e atender ao serviço da Secretaria;
- c) preparar e enviar comunicados à imprensa;
- d) preparar correspondência; e
- e) registrar em ata todos os assuntos tratados nas reuniões da Diretoria.

Artigo 21 – Ao Tesoureiro compete:

- a) substituir o Secretário nos seus impedimentos;
- b) escriturar ou fazer as contas da SBZ;
- c) pagar ou fazer pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- d) providenciar o depósito em banco idôneo de todas as quantias recebidas pela SBZ;
- e) apresentar o balanço da SBZ para ser juntado ao relatório da Diretoria.

Artigo 22 – Ao Diretor de Assuntos Institucionais compete:

- a) articular-se permanentemente com o conjunto de associados, buscando a unidade e a ampliação do quadro social da SBZ; e
- b) identificar novas e potenciais localidades e instituições que possam responsabilizar-se pela realização da Reunião Anual da SBZ, apresentando relatório de sugestões ao Conselho Consultivo.

Artigo 23 – Ao Diretor de Assuntos Internacionais compete:

- a) desenvolver gestões com vistas à realização de Evento Internacional a ocorrer paralela e concomitantemente à Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Zootecnia, articulando-se com esta e de acordo com regulamento aprovado pelo Conselho Consultivo.

Artigo 24 – Ao Diretor da Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Zootecnia compete: promover a realização da Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Zootecnia de acordo com regulamento aprovado pelo Conselho Consultivo.

Artigo 25 – Ao Secretário Executivo compete:

- a) assessorar a Diretoria nos assuntos administrativos da SBZ;
- b) manter o quadro social permanentemente informado acerca das atividades da SBZ;
- c) manter arquivo dos documentos jurídicos da SBZ, em atendimento às normas legais, atualizando-os permanentemente;
- d) administrar os bens móveis e imóveis da SBZ;

- e) manter contato permanente com os Diretores Estaduais, com o Editor-Chefe e outros setores da SBZ, visando à articulação de suas atividades e ao atendimento de suas necessidades;
- f) manter registro atualizado das admissões e exclusões de associados, bem como de sua situação perante a SBZ;
- g) organizar e manter a coleção de objetos, publicações, documentos etc. que constituem a memória da SBZ;
- h) executar as atividades administrativas que lhe forem delegadas pela Diretoria;
- i) receber as anuidades dos associados.

Artigo 26 – Ao Editor-Chefe compete:

- a) supervisionar a publicação e distribuição da Revista;
- b) submeter à Diretoria os nomes dos redatores, do editor-científico e demais funcionários da Revista;
- c) assessorar o Presidente em assuntos relativos à Revista;
- d) elaborar e encaminhar à Diretoria o orçamento anual das edições;
- e) apresentar à Diretoria o relatório de atividade da Revista.

Artigo 27 – Ao Diretor Estadual compete:

- a) promover a SBZ;
- b) congrega pessoas físicas e jurídicas, visando sua filiação à SBZ;
- c) incentivar a realização de eventos técnico-científicos de interesse da SBZ;
- d) manter arquivo atualizado dos associados do Estado;
- e) desenvolver atividades específicas por solicitação da Diretoria;
- f) incentivar a participação estadual na Reunião Anual;
- h) encaminhar à Secretaria Executiva relatório financeiro e de atividades, em tempo hábil, de modo a ser apreciado pela Diretoria por ocasião da Reunião Anual;
- i) manter intercâmbio de informações com a Diretoria.

CAPÍTULO V

Das Reuniões Anuais

Artigo 28 – A SBZ promoverá, a cada ano, uma reunião denominada REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ZOOTECNIA, para congregar técnicos das diversas especialidades, favorecendo suas relações e exposição de trabalhos, de conformidade com o artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo único – As Reuniões Anuais reger-se-ão por regulamento próprio aprovado pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO VI

Das Assembléias

Artigo 29 – As Assembléias destinam-se ao exame de assuntos de interesse da SBZ e de seus associados.

Artigo 30 – As Assembléias Gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 31 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á por ocasião da Reunião Anual, em sua última sessão plenária, e tem por fim:

- a) apreciar e aprovar a ata de Reunião Anual anterior;
- b) apreciar e aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria;
- c) apreciar as propostas de assuntos de interesse da SBZ.

Artigo 32 – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da SBZ para tratar de assuntos expressos na convocação, sendo nulas as resoluções sobre matéria estranha e as realizadas trinta dias após sua convocação.

Artigo 33 – Salvo casos expressos, as resoluções das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria, qualquer que seja o número de presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 34 – As propostas às Assembléias serão sempre feitas por escrito. As modificações do Estatuto terão de ser aprovadas por dois terços dos sócios presentes.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Artigo 35– Os membros da Diretoria da SBZ serão eleitos em processo de votação pelo correio (normal ou eletrônico) para mandato de três anos.

Artigo 36 – Poderão concorrer associados que preencham os requisitos do artigo 13, parágrafo 3º e submetam seus nomes, em chapa fechada para a Diretoria, à aprovação do Conselho Consultivo.

Parágrafo 1º– O encaminhamento da pretensão de chapas para concorrer aos cargos da Diretoria da SBZ deverá ser enviado pelo correio regular à Secretaria Executiva, até 31 de março do ano do processo eleitoral (data de postagem), com anuência de todos os membros que compõem a chapa.

Parágrafo 2º – A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da SBZ, com o programa de gestão, bem como o curriculum vitae completo de todos os membros da chapa.

Parágrafo 3º – O processo eleitoral ocorrerá durante o mês de novembro do ano em que o Conselho Consultivo aprovar as candidaturas.

Parágrafo 4º – A posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil do ano subsequente.

Parágrafo 5º – A Diretoria da SBZ dará publicidade ao processo eleitoral e de seu regimento, na página da SBZ (web site), por correspondência eletrônica (e-mail) e normal (EBCT), encaminhada aos associados quites com a tesouraria.

CAPÍTULO VIII

Da Receita e Despesa, do Patrimônio e da Prestação de Contas

Artigo 37 – A Receita da SBZ divide-se em ordinária e extraordinária. A receita ordinária é representada pela anuidade dos associados; a extraordinária, pelas doações, taxas de inscrição das reuniões, juros de depósitos, venda de publicações e recursos de qualquer outra natureza.

Artigo 38 – O patrimônio da SBZ será constituído pelos móveis, imóveis, semoventes, instalações diversas, bibliotecas, e propriedades editoriais, adquiridos por compra ou doação, não só pela Diretoria da Associação, como pelas respectivas seções.

Artigo 39 – As Prestações de Contas da SBZ dar-se-ão de acordo com o artigo 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO IX

Das Penalidades

Artigo 40 – A Diretoria, em sua totalidade ou em parte, poderá ser destituída em Assembléia Geral, pela prática de qualquer ato desabonador ou pela inobservância do presente Estatuto.

Artigo 41 – Qualquer associado poderá ser eliminado pela Diretoria quando:

- a) promover o descrédito da SBZ;
- b) não satisfizer os compromissos contraídos ao entrar para a SBZ;
- c) por comprovada falta de ética profissional, após a sua defesa e parecer aprovado em Assembléia Geral.

Artigo 42 – A readmissão de associados eliminados por falta de pagamento exige a satisfação total de seus compromissos anteriores para com a SBZ.

CAPÍTULO X

Das Publicações

Artigo 43 – A SBZ terá dois tipos de publicações:

a) a Revista Brasileira de Zootecnia;

b) os Anais das Reuniões Anuais.

Artigo 44 – A Revista Brasileira de Zootecnia será publicada periodicamente, de acordo com disponibilidade financeira.

Parágrafo 1º – Os trabalhos deverão ser publicados na íntegra e serão da autoria dos associados ou, a critério da Diretoria da SBZ, de não associados.

Parágrafo 2º – A Revista será liberada para acesso on-line ou impressa e remetida aos associados quites com a Tesouraria que optarem por esta última modalidade, mediante pagamento adicional estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo 3º – A Revista, regulamentada por regimento interno, aprovado pelo Conselho Consultivo, será supervisionada pelo Editor-Chefe, auxiliado pelo Editor Científico, Secretaria e Conselho Científico.

Artigo 45 – Os Anais deverão conter os resumos expandidos dos trabalhos apresentados nas Reuniões Anuais.

CAPÍTULO XI

Das Premiações

Artigo 46 – A SBZ, em cada Reunião Anual, conferirá os seguintes prêmios, de acordo com os regulamentos próprios:

a) Prêmio SOCIEDADE BRASILEIRA DE ZOOTECNIA, atribuído a profissional de reconhecido mérito;

b) Prêmio Professor Octávio Domingues, atribuído à melhor dissertação de mestrado e à melhor tese de doutorado, defendidas no Brasil no ano anterior;

c) Prêmio Professor Geraldo Gonçalves Carneiro, atribuído ao melhor artigo publicado no ano anterior em revista ou periódico com corpo editorial independente;

d) Prêmio Professor Ismar Leal Barreto, atribuído ao melhor trabalho apresentado na Reunião Anual anterior.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Artigo 47 – Os associados não são individualmente responsáveis nem mesmo subsidiariamente, em juízo ou fora dele, pelas obrigações assumidas pela SBZ.

Artigo 48 – É vedada a discussão sobre religião ou política partidária nas reuniões da SBZ e sessões.

Artigo 49 – A fim de estimular o comparecimento dos associados, a Diretoria dará a mais ampla divulgação às reuniões anuais.

Artigo 50 – A Sociedade Brasileira de Zootecnia só poderá ser dissolvida quando tiver menos de sete associados, e estes concordarem com a dissolução, devendo, no caso, seu patrimônio passar a outra entidade que tenha as mesmas finalidades, se houver, ou, em caso contrário, transformado em dinheiro, que será depositado em banco idôneo, à disposição da primeira entidade que se organizar legalmente para os mesmos fins.

Artigo 51 – A Diretoria providenciará, com a devida presteza, o registro legal dos Estatutos Sociais e sua impressão para conhecimento de todos os associados.

Artigo 52 – Este Estatuto foi aprovado pelos associados da Sociedade Brasileira de Zootecnia reunidos em 28 de julho de 2005, em Goiânia, Goiás.

Artigo 53 – São considerados fundadores da SBZ: Adibe Jorge Roston, Adhemar Spallini, Alcides di Paravicini Torres, Antônio Prates Trivelin, Aristeu Mendes Peixoto, Brenno M. de Moraes Andrade, Celso Lemaire de Moraes, Dante Rando, Edgard do Amaral Graner, José de Mello Moraes, Loureliz Rodrigues Lourenço, Milton Quintana, Nicolau Athanassof, Octavio Domingues, Roberto Meirelles de Miranda, Waldemar Raythe e Walter Ramos Jardim.

Artigo 54 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Transitórias

Artigo 55 – A primeira eleição para membros da Diretoria da SBZ, regida por este Estatuto, ocorrerá em novembro de 2008, empossando-se os eleitos na Assembléia Geral Ordinária de encerramento da Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Zootecnia de julho de 2009.

Romão da Cunha Nunes

Presidente

Dr. José de Azevedo Fernandes

OAB –GO 2778